

Resolução nº 544
De 23 de abril de 1993

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 10, nº VII, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e 10, nº XLV da Lei Complementar Estadual nº 28, de 21 de maio de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - O cargo de Diretor-Geral da Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça passa a denominar-se Secretário-Geral do Ministério Público, mantido o atual símbolo.

Art. 2º - Ficam delegadas atribuições:

a - ao 1º Subprocurador-Geral de Justiça, para apreciar e aprovar pareceres das Assessorias da Procuradoria-Geral de Justiça, em matérias concernentes à administração interna do Ministério Público;

b - ao Corregedor-Geral do Ministério Público, para expedir atos de concessão de férias e licenças dos Membros do Ministério Público, estas últimas quando independentes de manifestação do Conselho Superior do Ministério Público.

c - aos Assessores Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, para determinar diligências e expedir notificações, nas matérias de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, salvo quando envolvam autoridades superiores da União ou do Estado, Juízes de Direito ou Membros do Ministério Público.

d - ao Secretário-Geral do Ministério Público e à Diretora do Departamento de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, para decidir sobre requerimentos atinentes à matéria funcional dos Membros do Ministério Público e dos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive a concessão automática de gratificações trienais e o apostilamento de alterações de situação funcional.

Art. 3º - As delegações de que trata o artigo anterior não abrangem atos de provimento e vacância, inclusive aposentadoria, bem assim de designação, movimentação, fixação de proventos, incorporação de vantagens e emissão de folhas de pagamento e seus comprovantes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, refogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça